

Data de emissão: 14/08/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto nº 56.500, de 99 de dezembro de 2010, que cria o Parque Estadual Restinga de Bertioiga e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando o trâmite do Processo SEI 262.00001513/2023-70, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Parque Estadual Restinga de Bertioiga, biênio 2023-2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque

Estadual Restinga de Bertioiga, biênio 2023-2025, por segmento, se dará da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de entidades de moradores residentes no interior da UC;

b) 01 (um) representante indicado por associações de proprietários de condomínios e loteamentos no entorno da UC;

c) 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe;

d) 02 (dois) representantes indicados por instituições de ensino e pesquisa;

e) 01 (um) representante indicado por comunidade tradicional indígena, inserida no interior da UC;

f) 01 (um) representante indicado por entidade ambientalista do entorno da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento; 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a Unidade de Conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias

após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos, preferencialmente via e-mail ou nos seguintes endereços:

E-mail: pe.restingabertioiga@fflorestal.sp.gov.br ou Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas) Parque Estadual Restinga de Bertioiga

Avenida Henrique Costabile, 114 – Centro CEP 11250-066 - Bertioiga – SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades

serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através de Email: pe.restingabertioiga@fflorestal.sp.gov.br, telefone (13) 3317-2094.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a Sociedade Civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual Restinga de Bertioiga, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da Sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução

SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

§ 4º - Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria FF nº109/2023.

Fundação Florestal, de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

Processo Digital FF nº003972/2023-38

Processo SEI 262.00001513/2023-70

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/08/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4825960 e o código CRC 071BEF96.

Criado por lugomes, versão 3 por lugomes em 14/08/2023 15:04:15.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, salientando-se o parecer CJ/DER nº 449/2023, 4662698, bem como a manifestação da Divisão Regional 4060093, com fundamento no art. 6º, § 1º da DTM-SUP/DER-012/2016, NEGO PROVIMENTO ao recurso protocolado por Elizabeth Baptista do Nascimento Evangelista, e mantenho a cobrança dos danos causados à Autarquia.

(Nº do Processo: 139.00000881/2023-61)

Despacho do Superintendente do DER de 14/08/2023. Protocolo 139.00006968/2023-42 – Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.971, celebrado entre este Departamento e o Município de Caconde.

Despacho do Superintendente do DER de 11/08/2023. Protocolo 139.00013088/2023-22 – Fica declarado Encerrado o Convênio nº 6.142, celebrado entre este Departamento e o Município de Tabapuã.

Despacho do Superintendente do DER de 11/08/2023. Protocolo 139.00008165/2023-22 – Fica declarado Encerrado o Convênio nº 6.129, celebrado entre este Departamento e o Município de Pindorama.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nota de Empenho: 2023NE00327 – PROCESSO SEI: 139.00014829/2023-92, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, referente a aquisição de pneus e baterias para uso nas viaturas e máquinas pertencentes a Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 14/08/2023. Valor: R\$ 940,00 UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903050 do exercício de 2023. O Edital padrão foi pré-aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Nota de Empenho: 2023NE00328 – PROCESSO SEI: 139.00014829/2023-92, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, referente a aquisição de pneus e baterias para uso nas viaturas e máquinas pertencentes a Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 14/08/2023. Valor: R\$ 1.324,00 UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903050 do exercício de 2023. O Edital padrão foi pré-aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Nota de Empenho: 2023NE00329 – PROCESSO SEI: 139.00014829/2023-92, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI, referente a aquisição de pneus e baterias para uso nas viaturas e máquinas pertencentes a Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 14/08/2023. Valor: R\$ 1.480,00 UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903050 do exercício de 2023. O Edital padrão foi pré-aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio

Processo: 139.00008165/2023-22. Termo Aditivo e Modificativo nº 372. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5968/2021, de 05/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Coroados, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal CRD-148, Via de Acesso à Coroados pela Rod. SP-300, km 507+600m, com 1,50 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5968/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 05/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5968/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 14/08/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio

Processo: 139.00015041/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 386. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5840, de 16/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Brotas para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal BRO-040, trecho Brotas – Divisa de São Pedro, com extensão de 23,088 km, no município de Brotas. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5840/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 16/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5840/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 11/08/2023.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 37, de 15 de agosto de 2023

Atribui ao Procurador do Estado Chefe de Gabinete a competência que especifica

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, § 3º, 4º, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Procurador do Estado Chefe de Gabinete a competência para aprovação dos pareceres jurídicos exarados no âmbito do Gabinete do Procurador Geral alusivos a processos administrativos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, e a procedimentos licitatórios cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PGE-PRC-2022/00765
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
CONTRATO PGE Nº 13/2022
1º TERMO ADITIVO
Alteração: 1
Contratante - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares
Contratada - Geradiesel Comércio e Assistência Técnica Ltda.

CNPJ nº 60.592375/0001-10
Objetivo - Prorrogação da vigência contratual
Vigência - de 09/08/2023 a 08/11/2024
Valor total estimado para 15 (quinze) meses - R\$ 5.631,60 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Valor total estimado para o exercício de 2023 - R\$ 1.777,08 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos)
Valor total estimado para o exercício de 2024 - R\$ 3.854,52 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Classificação orçamentária nº 339039
Programa de trabalho 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora 400102
Data da Assinatura: 07/08/2023

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2023
Processo: SEI nº 023.00010528/2023-32
Interessado: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Assunto: Corregedor Geral - Procedimento para formação de lista triplíce - artigos 15, I e 16, §1º, Lei Complementar nº 1270/2015
DELIBERAÇÃO CPGE nº 031/08/2023 – O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a publicação do comunicado de abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a referida lista.

Processo: SEI nº 023.00010402/2023-68
Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE – 1º Semestre de 2023
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
DELIBERAÇÃO CPGE nº 032/08/2023 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pelo encaminhamento do Relatório da Ouvidoria aos demais Conselheiros e sua divulgação na área restrita do site da PGE, para ciência dos interessados.

Processo: SEI nº 023.00013321/2023-10
Interessado: JOSÉ MARCOS MENDES FILHO
Assunto: Afastamento Interestadual para Competição Desportiva Representando o Brasil, no período de 25/08/2023 a 03/09/2023, em Fortaleza/CE

Relatora: Conselheira Alessandra Obara Soares Da Silva
DELIBERAÇÃO CPGE nº 033/08/2023 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido de afastamento do Procurador do Estado interessado, nos moldes em que pleiteado, de acordo com "caput" do artigo 115 da Lei Complementar nº 1.270, de 25.8.2012 (LOPGE).

Processo: SEI nº 023.00012859/2023-15
Interessado: Controladoria Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da LC 1.361/2021. Cumprimento do artigo 15, XVIII, da LC 1270/15

Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez
DELIBERAÇÃO CPGE nº 034/08/2023 – Após a leitura do voto do Relator e discussão da proposta apresentada, o processo foi retirado de pauta com pedido de vista da Conselheira Suplente Luísa de Oliveira Drumond, com observação da Presidência sobre a urgência do assunto e possível convocação de sessão extraordinária, para debate e deliberação da proposta.

Extra-pauta:
Processo: SEI nº 011.00000789/2023-38
Interessado: RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Assunto: Requerimento de afastamento para participar como palestrante da " FARI Conference - Local & Sustainable AI, Data and Robotics ", no período de 11/09/2023 a 13/09/2023, em Bruxelas/Bélgica

Relatora: Conselheira Cintia Byczkowski
DELIBERAÇÃO CPGE nº 035/08/2023 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido de afastamento pleiteado.

Afastamentos por meio eletrônico:
Processo: Requerimento nº 041/2023
Interessado(a): CLAUDIA MARA ARANTES DA SILVA
Assunto: Afastamento para participar do "37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", no período de 25/09/2023 a 28/09/2023, em Macaé/AL

Relatora: Conselheira Ana Paula Vendramini
DELIBERAÇÃO CPGE nº 039/08/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: Requerimento nº 042/2023
Interessado(a): CAMILA KUHLL PINTARELLI
Assunto: Afastamento para participar da "46º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Neurociência e Comportamento - SBNeC", no período de 28/08/2023 a 31/08/2023, em Armação dos Búzios/RJ

Relator: Conselheiro Bruno Lopes Megna
DELIBERAÇÃO CPGE nº 040/08/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

COMUNICADO
A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE nº 044/09/2017 (artigo 2º, inciso I), comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a lista triplíce a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha e nomeação do Procurador do Estado Corregedor Geral para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 16, § 1º, da LC 1270/15 - LOPGE.

São requisitos legais para exercício do cargo: (i) integrar os dois últimos Níveis da carreira de Procurador do Estado; (ii) não registrar punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Não poderão integrar a lista triplíce os Procuradores do Estado aposentados e os afastados da carreira.

O prazo para manifestação de interesse inicia-se em 17-08-2023 e encerra-se no dia 28-08-2023, às 17h00.

A manifestação de interesse poderá ser feita:
a) pessoalmente, na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

b) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (conselhoped@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE).

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado deverá especificar seu Nível e declarar não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

No mesmo prazo para recebimento das manifestações de interesse em integrar a lista triplíce, os Conselheiros também poderão apresentar suas indicações.

A lista com os nomes dos candidatos (interessados e indicados) será publicada na Imprensa Oficial no primeiro dia

útil subsequente ao término do prazo para recebimento das manifestações de interesse e indicações e divulgada por meio eletrônico aos integrantes da carreira de Procurador do Estado.

Consolidada a lista de candidatos (interessados e indicados), o Conselho da PGE, na sessão subsequente ao término do prazo para recebimento das manifestações de interesse, procederá à formação da lista triplíce mediante voto secreto e uninominal. Apurados os votos, o Presidente proclamará o resultado e anunciará os nomes dos Procuradores do Estado que comporão a lista triplíce.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA
DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO CHEFE
PROCESSO PGE.2020/06455: Com fundamento na cláusula 7ª, parágrafo 3º do Contrato PR-9 nº 01/2020, celebrado em 09/06/2020, pregão eletrônico nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizo o reajuste da base mensal referente a contrato de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Procuradoria Regional de Araçatuba - Rua Marechal Deodoro, nº 600 - Araçatuba/SP, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em favor da empresa ROSANA FORTES EPP – CNPJ: 31.188.368/0001-59, passando a valer o valor mensal de R\$ 3.114,87 (três mil, cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculos elaborado pela Seção de Finanças desta Regional, documento nº 4779567 do processo SEI 023.00001381/2023-90, Natureza da Despesa: 339037-96. UGE: 400118, PTRES: 400135, efetuando a devida publicação no D.O.E.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Chefia, de 15/08/2023.

Processo PGE – PRC-2022/02133- Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

Nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79 de 12/12/2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do demonstrativo de cálculo, ID (4922212), autorizo o reajuste de preço, para o período de 01.01.2023 a 31.12.2023, com base na Cláusula sétima do Contrato PR/10 nº 01/2022.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Chefia, de 15.08.2023.

PROCESSO PGE 16795-334999/2019 VOL. 01 a 12- Prestação De Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79 de 12/12/2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do demonstrativo de cálculo, fls. 2326, autorizo o reajuste de preço, para o período de 01.01.2023 a 31.12.2023, com base na Cláusula sétima do Contrato PR/10 nº 02/2019.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 15-08-2023

PR-RMSP/TCF/1485/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

LUÍZ GONZAGA NUNES

RF	AI/PM	DATA	VALOR
06111/23	2591911-D	11/08/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 15-08-2023

PR-RMSP/TCR/1486/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57- Executar serviço não permitido ou autorizado de transporte coletivo regular de passageiros.